

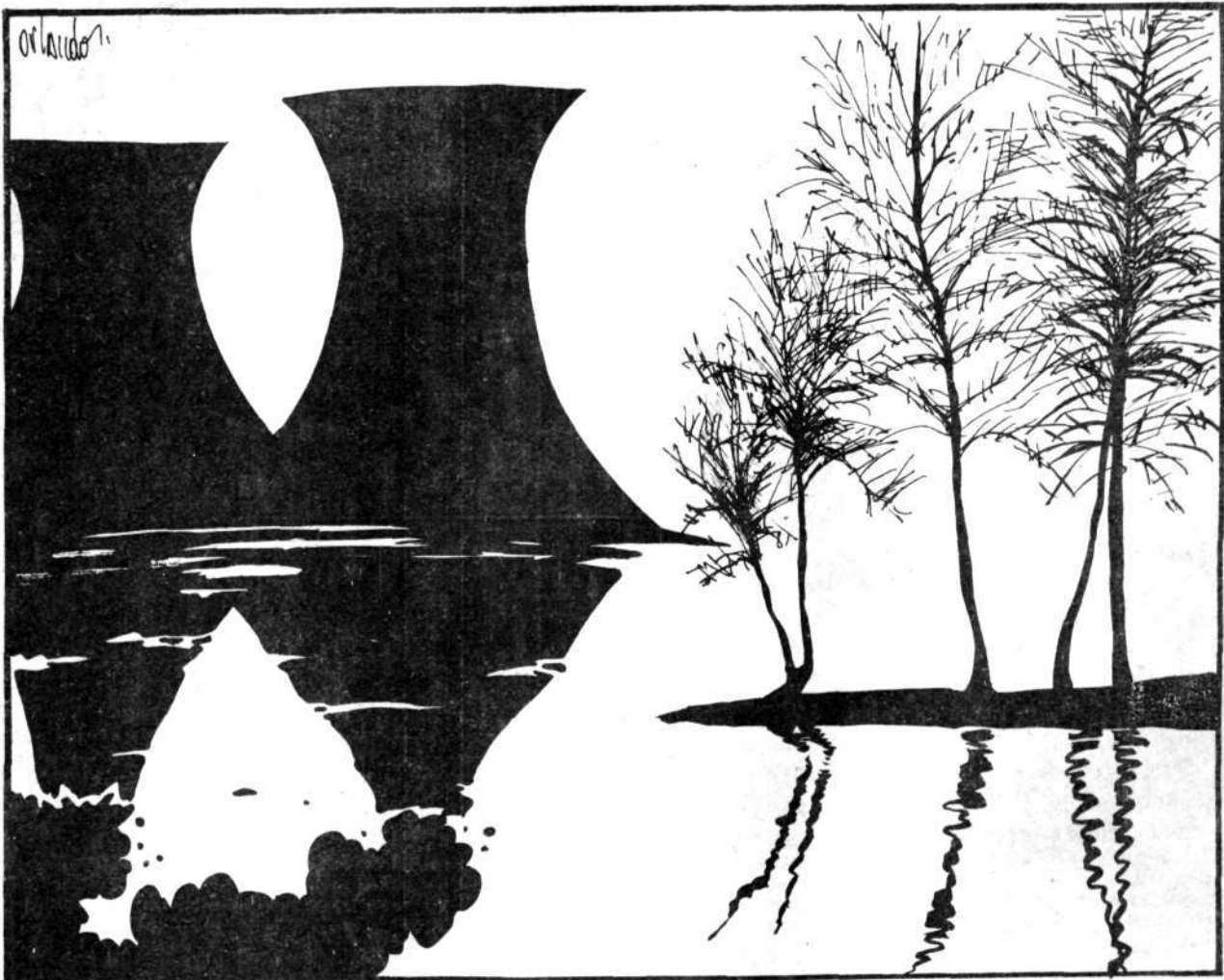
Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo

## A política nuclear brasileira após Chernobyl

LUIZ PINGUELLI ROSA

O aniversário de um ano do acidente com o reator nuclear de Chernobyl, na União Soviética, trouxe de volta às páginas da imprensa a questão da energia nuclear, do ponto de vista dos riscos das centrais nucleares para geração elétrica, como a de Angra dos Reis. Recapitulando o que ocorreu no Brasil em decorrência daquele acidente, o balanço revela alguns pontos positivos, mas permanecem pontos negativos e problemas não resolvidos ou mal resolvidos.

Não se trata de estimular confusões, frequentes quando se aborda tema de forte efeito emocional, inevitável por se referir a riscos de vida para a população. O episódio de Chernobyl foi utilizado ideologicamente em um primeiro momento por se tratar de um reator soviético, chegando-se a noticiar que já tinham ocorrido milhares de mortes, o que era impossível pois o efeito da radiação na população em geral é predominantemente a incidência maior de câncer, que pode se revelar apenas muito tempo depois do acidente (de fato, houve contaminação de alimentos na Europa, o que repercutiu no Brasil devido à inoportuna importação de leite europeu). Ademais, atribuiu-se o acidente à inferioridade da tecnologia soviética. É bom lembrar que em 1979 o reator norte-americano de Three Mile Island afligiu o mundo por mais de uma semana por causa de um acidente grave de perda de refrigeração, felizmente controlado antes de assumir caráter catastrófico. Certamente a existência do prédio de contenção reforçado em reatores do tipo de Three Mile Island e de Angra dos Reis aumenta a sua segurança contra o escape da radiação para o ambiente. Por outro lado, o uso de água a alta pressão nestes reatores traz maior risco de explosão de vapor em caso de rompimento do circuito primário com perda de refrigerante e superaquecimento das barras com urânio, onde ocorrem as fissões nucleares convertendo a energia de ligação dos prótons e nêutrons nos núcleos atômicos em energia térmica. O grande ponto polêmico hoje é a probabilidade de o prédio de contenção romper-se em uma explosão de vapor extremamente forte. Ela é baixa mas não é nula. A questão é: quão baixa deve ser essa probabilidade para ser aceitável pelo público. A resposta não é extrínseca técnica, ela tem um forte componente político, do qual não se deve subtrair subjetividade que só pode ser equacionada pela via democrática e participativa. Não está excluída a rejeição de uma alternativa tecnológica em confronto com outra julgada mais aceitável, como é o caso da hidreletricidade abundante e menos cara do que a nuclear no Brasil, embora tenha o risco do rompimento da barragem (de probabilidade mais baixa que o acidente nuclear) e o impacto efetivo sobre as populações rurais e indígenas deslocadas pelos grandes lagos artificiais. Este impacto é um aspecto que tende



a ter importância crescente na decisão sobre futuras barragens no país.

Logo após Chernobyl, o presidente da República convocou uma comissão presidida pelo ministro das Minas e Energia, com participação dos presidentes das empresas e órgãos oficiais envolvidos no setor nuclear e de alguns físicos de fora do governo. Este foi um fato positivo, mas as recomendações dessa comissão não foram implementadas devidamente.

Permanece inalterada a estrutura autoritária de controle da energia nuclear, tendo a Comissão Nacional de Energia Nuclear passado a se subordinar à secretaria do Conselho de Segurança Nacional, ou seja, à Casa Militar. O Sistema de Proteção ao Programa Nuclear também continua como era, controlado militarmente. As medidas para melhorar o plano de emergência para evacuação da população de Angra dos Reis em caso de acidente foram incompletas, permanecendo os mesmos prazos dilatados, muito otimistas quanto ao máximo acidente tomado como hipótese para o plano de evacuação.

Quanto aos reatores, Angra 1 teve alguns problemas técnicos, resolvidos por Furnas, e há um projeto sendo implementado para melhorar sua segurança através de monitoração e controle mais eficazes para sua operação. A construção de Angra 2 está muito atrasada e faltam recursos financeiros. A de Angra 3 está efetivamente paral-

sada, com equipamentos comprados na Alemanha estocados. Permanece a indefinição sobre o futuro do programa decorrente do acordo com a Alemanha, embora o governo admita apenas considerar um reator além dos dois de Angra, no horizonte de planejamento (originalmente a previsão era de oito reatores até 1990 e quase sessenta no ano 2000). Fala-se de transferir parte da Nuclebrás para a Eletrobrás.

O mais sério hoje é a prioridade dada pelo governo ao programa nuclear paralelo controlado pelas Forças Armadas desde o governo do general Figueiredo, incluindo o ciclo do combustível nuclear, cuja transferência pelo acordo não se realizou, e o desenvolvimento de um submarino nuclear no país. A preocupação manifestada pela comunidade científica é que um projeto para desenvolver a tecnologia das bombas nucleares esteja subjacente a esse programa, sob o sigilo militar e fora do controle do poder civil. A descoberta pela Folha de uma estranha perfuração própria para testes nucleares subterrâneos em uma base da Aeronáutica na Serra do Cachimbo estimula essa apreensão. Enquanto isso a Marinha construiu um pequeno reator de urânio natural no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, em São Paulo, e está construindo instalações de grande porte em Iperó para enriquecer urânio e fazer um reator que simule o de um submarino nuclear. Compõe o quadro de indícios pre-

cupantes a descoberta também pela Folha de S. Paulo da chamada conta Delta 3, secreta e institucional, na Comissão Nacional de Energia Nuclear, cuja apuração, iniciada pelo procurador da República no Rio, foi sustada em Brasília após a intervenção do chefe da Casa Militar.

Em relação ao debate da Constituinte, as entidades da comunidade tecnológica, científica e universitárias, reunidas em Brasília, elaboraram uma proposta, encaminhada à Subcomissão de Ciência e Tecnologia para que se inclua na Constituição a necessidade do controle democrático do uso da energia nuclear no país, inclusive alguma forma de consulta à sociedade sobre a construção de instalações nucleares, e a proibição da fabricação, transporte e estocagem de bombas nucleares no país. Uma subscrição popular de um abaixo-assinado com este último ponto está sendo promovido por diversas entidades, como a SBPC, a Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior, a Sociedade Brasileira de Física, a Federação Nacional dos Engenheiros, além de organizações pacifistas e ecologistas.

Espera-se que os constituintes se sensibilizem para a importância dessas questões, que têm a ver com a paz na América Latina.

LUIZ PINGUELLI ROSA, 45, é físico nuclear, membro do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq), do Conselho da Sociedade Brasileira de Física, e professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

## Anteprojeto da ordem social

OCTÁVIO BUENO MAGANO

O anteprojeto em causa constitui obra facciosa, verdadeira transposição para o papel da ditadura do proletariado, elaborada com inescandível propósito de destruir o aparato da democracia liberal.

Ao seu radicalismo deve ser oposta esta obtemperação de Machado de Assis: "A dinamite não edifica, apenas destrói e altera".

Revela-se, em primeiro lugar, o radicalismo do anteprojeto, no tópico em que se sublinha terem sido os debates travados, no seio da subcomissão que o produziu, sob a ótica exclusiva dos interesses dos trabalhadores. Nada poderia ser mais contrário ao conceito corrente de que a lei constitui instrumento de realização de justiça e que supõe consideração simultânea de interesses contrapostos.

Evidencia-se, em segundo lugar, o radicalismo do anteprojeto na enunciação de princípios que, se fossem postos em prática, inviabilizariam o exercício de qualquer atividade econômica. Para se ter idéia do descomedimento dos autores do anteprojeto, vale a pena reproduzir aqui alguns deles: garantia de trabalho com justa remuneração a todos; universalidade da seguridade social; usufruto do bem-estar social; igualdade de direitos a todos os trabalhadores, urbanos e rurais, domésticos, servidores públicos dos três poderes, civis e militares, federais, estaduais e municipais.

O pleno emprego, com salários elevados, tanto quanto a beatitude, são estados desejados, mas que, de modo algum, podem ser garantidos. Que falem por nós os anais da história da Revolução Francesa, de 1848.

Universalidade da seguridade social significa garantia de prestações previdenciárias e assistenciais a todos, independentemente da configuração de contingências sociais, como a da doença, a da velhice, a do desemprego etc. Em

outras palavras, é a garantia da liberação de toda e qualquer necessidade...

Usufruto de bem-estar social, constitui, para começar, tolice consumada, porquanto usufruto é direito de fruir coisa de outrem, ao passo que o bem-estar só pode ser pertinente a cada um de nós. Trata-se, ademais, de estado insuscetível de se estabelecer por decreto, já que para surgir depende de condições econômicas próprias.

Igualar trabalhadores em condições desiguais é injusto.

Mais censurável ainda do que a enunciação de princípios ilusórios é a decisão de os tornar exigíveis, através de prestação jurisdicional. Como é que o juiz poderá criar, por sentença, situação de pleno emprego? Ou gerar condições próprias ao bem-estar social? Como lhe será possível estabelecer a universalidade da seguridade social?

Em terceiro lugar, patenteia-se o radicalismo do anteprojeto na diretriz a ele inerente de prodigalizar benefícios através de tutela estatal, quando o certo seria deixar que surgissem pela força germinadora da própria sociedade e a utilização crescente da convenção coletiva.

Agrava-se o apontado radicalismo pelo exagero e má formulação dos benefícios outorgados. A maioria deles, como salário familiar, adicional por trabalho noturno, 13.º salário, diminuição de jornada de trabalho, remuneração de dias de repouso, período de gozo de férias não deveriam ser inseridos no corpo da Constituição, pois correspondem à matéria própria de legislação ordinária. Amostra do descomedimento dos benefícios outorgados está na majoração da alíquota do salário família, de 5% para 20%, mesmo quando a vantagem seja proporcionada por menores, entre 14 e 21 anos; na majoração do salário noturno para 50%; na extensão do período noturno, de

18h até às 6h; na redução da hora noturna, para 45 minutos; na implantação de reajustes salariais automáticos e mensais; na inovação da semana do trabalho de quarenta horas; na introdução da chamada semana inglesa, com remunerados remunerados aos sábados e domingos; na garantia de férias de trinta dias pagas em dobro; na redução, para 30 e 25 anos, dos prazos de aposentadoria, respectivamente, do homem e da mulher; no estabelecimento de aposentadoria para as donas-de-casa. Demonstração de que os preceitos da ordem social foram mal concebidos e pior formulados, faz-se com algumas poucas indicações. Assim se dá com a estabilidade, quando o certo seria apenas a proibição da despedida arbitrária, nos termos da Convenção 158, da Organização Internacional do Trabalho. O mesmo ocorre com as numerosas medidas de participação dos trabalhadores na vida, no lucro e no faturamento das empresas, as quais sendo aptas a acarretar profundas alterações na estrutura social não deveriam resultar de imposição estatal mas de negociação entre os parceiros sociais. Frotalmente atentatórios à liberdade sindical, e, portanto, de caráter autoritário são os preceitos em que se impõe a unidade sindical e se atribui ao sindicato o direito de arrecadar contribuições da categoria respectiva. De feito corporativista mostra-se a previsão no sentido de que a Justiça do Trabalho conserve organização paritária e, em detrimento do florescimento da negociação coletiva, continue a dispor de poder normativo. Irrefletida é a previsão de remuneração em dobro, no caso de força maior, porque esta, via de regra, constitui fato extintivo de obrigação. Estabanada estadeia-se a decisão de permitir o levantamento do fundo de garantia, em qualquer hipótese de rescisão contratual, porque isso provocaria o seu esvaziamento e a

frustração da realização dos seus objetivos (construção de habitações). Descabido insinua-se o desígnio de que a greve não possa sofrer qualquer restrição legislativa ou de autoridade judiciária, já que as necessidades essenciais da população devem prevalecer sobre os interesses de grupos. Retrógrada exsurge a proibição de fornecimento de mão-de-obra, já que um dos traços característicos da economia moderna é, com certeza, o da cooperação entre empresas, o que se explica pelas exigências da técnica e pela exacerbação da concorrência. Xenófoba exterioriza-se a previsão da proporção mínima de 9/10 de empregados brasileiros, em cada unidade produtiva. Obsoleta externa-se a preferência pela expressão higiene e segurança do trabalho, em detrimento da medicina e segurança do trabalho, porque a proteção ao trabalhador não deve ser apenas preventiva mas também terapêutica. Utópica entremostra-se a proibição genérica de trabalho em atividades insalubres e perigosas, uma vez que tais inconveniências nem sempre se eliminam "ex-abrupto". Tautológica aparece a previsão do seguro desemprego, num preceito, e sua inserção, no âmbito da previdência social, em outro. Contraditória revela-se a indicação das contingências ensejantes de prestações previdenciárias, ante a proclamação da vocação universal da seguridade social. Errada depara-se a assertiva de que a previdência social cobre seguros ao invés da afirmação de que atende a contingências (a do desemprego e a da acidente).

Em suma, o radicalismo do anteprojeto, oriundo da subcomissão dos direitos dos trabalhadores, seus exageros e imperfeições o convertem numa peça derrisória.

OCTÁVIO BUENO MAGANO, 58, advogado, é professor-titular de Direito do Trabalho na Faculdade de Direito da USP.